



## Orientação Pedagógica nº 011/2024 - /2024 - Divisão de Alimentação Escolar

Orienta os Gestores e Auxiliares de Serviços Gerais das unidades educacionais quanto ao uso do sapato EPI adquirido e distribuído para todos os auxiliares de serviços gerais que atuam nas unidades educacionais do Município.

A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Divisão de Alimentação Escolar, no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta quanto ao uso do sapato EPI adquirido e distribuído para todos os auxiliares de serviços gerais que atuam nas unidades educacionais do Município.

1. São EPIs a serem utilizados pelos servidores que trabalham nas unidades educacionais da rede municipal: sapatos para a cozinha, botas de borracha, aventais, toucas e camisetas.
2. É dever e obrigação de todos os servidores das unidades educacionais cumprir e fazer cumprir as regras de segurança do trabalho, evitando assim acidentes.
3. Cabe à direção da unidade educacional acompanhar e supervisionar o servidor quanto ao uso dos EPIs.
4. Todos os auxiliares de serviços gerais das unidades educacionais deverão utilizar os EPIs disponibilizados pela administração.
5. A obrigatoriedade do uso dos EPIs tem como finalidade a proteção dos pés dos servidores quanto a eventuais quedas de panelas, contato com ferramentas de cortes, possíveis respingos de materiais quentes, prevenção de escorregões e quedas no ambiente e dar conforto ao trabalhador.
6. Antes de utilizar o calçado que compõe os EPIs, o servidor deverá retirar a palmilha do calçado, lavar o calçado com bucha e em quantidade abundante de água e sabão, a fim de retirar todo o produto desmoldante, utilizado no processo de fabricação.



7. Por ser um EPI de uso exclusivo para o trabalhador durante sua jornada de trabalho, o equipamento deverá permanecer na unidade educacional, sendo proibido ser levado para casa.
8. O sapato EPI não deverá ser utilizado na lavagem dos ambientes (cozinha, banheiros, pátio, entre outros), para isso, há botas específicas de borracha que são fornecidas pela administração através do SESMT.
9. Serão adotadas outras medidas cabíveis ao servidor que descumprir as orientações e/ou recusar-se a utilizar os equipamentos EPIs encaminhados ao posto de trabalho.

**Divisão de Alimentação Escolar  
Secretaria Municipal de Educação  
Umuarama/PR, 23 de Setembro de 2024.**